


**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

<b>PROCESSO Nº</b>	01/2017
<b>UNIDADE GESTORA</b>	Companhia Águas de Joinville - CAJ
<b>RESPONSÁVEL DO PERÍODO AUDITADO</b>	Jalmei José Duarte
<b>RESPONSÁVEL PERÍODO ATUAL</b>	Jalmei José Duarte
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	a) Atos Administrativos – Licitação e Contratos, Atos de Pessoal b) Contábil e Financeira
<b>PERÍODO</b>	13 a 17 de março de 2017
<b>ASSUNTO</b>	Auditoria de Regularidade de Procedimento Legal – Exercício 2016
<b>AUDITORES</b>	Jean Carlo Vieira e Kenne Gomes Dias
<b>CONTROLADOR</b>	Pablo Mendes Nunes de Moraes

Em cumprimento ao disposto no inciso III, do Art. 11, da Lei Complementar nº 202/2000 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em conjunto com o inciso II, do Art. 10, da Resolução TC 06/2001 e considerando o Relatório referente ao exercício 2016 contendo a verificação da Execução Contábil e Financeira; a verificação da Execução dos Atos Administrativos: Licitações e Dispensas; a verificação da Execução dos Atos Administrativos: Pessoal e Patrimonial e o Certificado de Auditoria, opinamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA**, da gestão praticada pelo responsável no período examinado, com fundamento no Art. 18, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 202/200 e entendemos pelo envio do citado Relatório à Unidade Gestora desde logo, com as recomendações apresentadas, dizendo respeito à observância de normas legais e regulamentares atinentes às áreas



de controle interno, de licitações, de contratos, de patrimônio e de pessoal, inclusive, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Joinville, 04 de maio de 2017.

Pablo Mendes Nunes de Moraes  
Controlador Geral

